LEI Nº 1.622

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE CR$-1.700.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) PARA TÉRMINO DA PRAÇA DO ICARAÍ E PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social, o crédito suplementar no montante de Cr$-1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

70.70.13.75.4282.020-3120.70-Material de Consumo. .....Cr$ 1.500.000,00
70.70.13.75.4282.020-3130.70-Serviços terceiros e encargos.....Cr$ 200.000,00
Soma.....Cr$ 1.700.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários á abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

70.70.13.75.4282.020-3111.70-Pessoal Civil.....Cr$ 1.000.000,00
60.62.13.76.4491.010-4110.62-Obras e Instalações .....Cr$ 700.000,00
Soma .....Cr$ 1.700.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1980.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de setembro de 1980.

Wilson Santos de Medeiros
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-47/80
Publicação: Jornal Participação - Nº 60 De 30/09/1980